CONTRATO N.º 7/2024

Projeto de Reabilitação e Alteração de Habitações na Freguesia de Mora ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

Aos **quinze dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro**, nesta Vila de Mora no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Mora, perante mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, licenciada em Economia, Chefe da Divisão, servindo de Oficial Público conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO: **Paula Cristina Calado Chuço**, residente em Mora, outorgando na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Mora**, usando os poderes que lhe confere a al. f), do nº 2, do art. nº 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e n.os 1 e 3 do artigo 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.------

e

SEGUNDO: **Tiago Filipe Bernardo dos Santos**, portador do Cartão de [redacted] na [redacted] outorgando na qualidade de representante legal da Empresa **Tiago Filipe Santos - Arquitetura Unipessoal, Lda..** ----------

Considerando que: ----------

a) Por despacho datado de **12 de março de 2024**, a Presidente, aprovou a minuta do contrato e nos termos do disposto al. f), do nº 2 art. 35º da Lei 75/2018, de 12 de setembro e al. a), nº 1 do art. 18º do DL 197/99, de 8 de junho, adjudicou o procedimento por **Consulta Prévia** à Empresa **Tiago Filipe Santos - Arquitetura Unipessoal, Lda.**.----------

b) O encargo total do presente contrato importa em **43.037,70€ (quarenta e três mil, trinta e sete euros e setenta cêntimos)** valor com IVA incluído, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela rúbrica orçamental, orgânica: **0102**, económica: **020220**, plano **2023-I-8** e com o número do compromisso: **2024/584**. ----------
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: ----------

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

A segunda Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar serviços de **"Projeto de Reabilitação e Alteração de Habitações na Freguesia de Mora ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação"**, conforme as caraterísticas e especificações de acordo com o Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 2ª
Preço contratual

1 - Pela execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **34.990,00 €** (**trinta e quatro mil novecentos e noventa euros),** preço ao qual acresce **8.047,70€ (oito mil, quarenta e sete euros e setenta cêntimos)** de IVA à taxa em vigor.-

2 - O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e transporte dos bens, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ----------

Cláusula 3ª
Prazo de execução

1 - O Prestador de Serviço obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos nas Cláusulas 8.ª a 10.ª do Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e prazos: ----------

a) Programa Base (Fase 1), no prazo de **15** (**quinze**) dias após a 1.ª reunião de acompanhamento a realizar no prazo de 5 dias da data de celebração do contrato; ----------

b) Projeto de Execução (Fase 2), no prazo de **45** (**quarenta e cinco**) dias, após a 1.ª reunião de acompanhamento a realizar no prazo de 10 dias da data de comunicação da aprovação da Candidatura ao 1.º Direito pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.; ----------

c) Assistência Técnica (Fase 3), desde a fase do procedimento de formação do Contrato, até à Receção Provisória da Obra de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, no âmbito das várias especialidades envolvidas, incluindo declarações de conformidade ou telas finais para efeitos de conclusão do processo de licenciamento. -----

2 – Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados a requerimento do Prestador de Serviço devidamente fundamentado ou por iniciativa do Contraente Público, e por este, aprovados. ----------

3 – Na eventualidade de o Contraente Público, determinar que o projeto seja precedido de uma das operações previstas no n.º 14 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, serão adicionados 30 (trinta) dias aos prazos relativos à Fase 1 (Programa Base) e à Fase 2 (Projeto de Execução) referidos nas alíneas b) e d) do número 1 da presente cláusula. ----------

4 – Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário. ----------

Cláusula 4ª
Pagamentos

1 - As quantias devidas pelo Município de Mora deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e de acordo com as seguintes condições:----------

a) **20 %** do valor total adjudicado + IVA, relativo à entrega do Programa Base (Fase 1); ----------

b) **10** % do valor total adjudicado + IVA, relativo à aprovação do Programa Base (Fase 1); ----------

c) **60** % do valor total adjudicado + IVA, relativo à entrega do Projeto de Execução (Fase 2); ----------

d) **10** % do valor total adjudicado + IVA, relativo à Assistência Técnica (Fase 3), a pagar em 2 (duas) parcelas: ----------

i. a primeira, no final do 6.º mês de obra, correspondente a **5 %** do valor total adjudicado + IVA; ----------

ii. a segunda, no final do 12.º mês de obra / final da obra, correspondente a **5 %** do valor total adjudicado + IVA. ----------

Cláusula 5ª
Gestor do contrato

Em conformidade com o nº 1 do artigo 290º-A do DL 18/2008, de janeiro, na sua atual redação, foi designado Gestor do Contrato o Senhor [redacted], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. ----------

Cláusula 6ª
Conteúdo do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito: ----------

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----------

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;----

c) O caderno de encargos; ----------

d) A proposta adjudicada; ----------

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ----------

2 - Em caso de divergência entre os documentos referido no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. ----------

Cláusula 7ª
Norma revogatória

A Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, foi revogada pela portaria nº 255/2023, de 7 de agosto, assim consideram-se feitas a esta norma, todas as referências feitas, no Caderno de Encargos, à Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho. ----------

Cláusula 8ª
Legislação aplicável

1 - O fornecimento de bens é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, pelas disposições do presente contrato, do Caderno de Encargos e demais documentação do respetivo procedimento. ----------

2 - Será sempre aplicável, a todos os casos omissos, a legislação em vigor.--

A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Assim disseram e reciprocamente aceitaram, e para que produza efeitos legais, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes e por mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e nomeada Oficial Público, que o subscrevi. ----------

O Primeiro Outorgante

PAULA CRISTINA CALADO CHUÇO

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA CALADO CHUÇO
Dados: 2024.03.18 12:14:27 Z

O Segundo Outorgante

TIAGO FILIPE BERNARDO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por TIAGO FILIPE BERNARDO DOS SANTOS
Dados: 2024.03.15 19:26:49 Z

Assinado por: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino
Identificação: BI11251384
Data: 2024-03-18 às 13:39:04